



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO

(Decreto n.º 3.375, de 09 de dezembro de 2.025)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

DOCUMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS

O servidor ativo deverá apresentar os seguintes documentos **originais**:

1. Documento de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);
4. Título de Eleitor;
5. Certificado de Reservista (para servidores do sexo masculino);
6. PIS/PASEP;
7. Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado/viúvo/divorciado com averbação) atualizada;
8. Portaria de Nomeação ou Termo de Posse;
9. Contracheque mais recente;
10. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) de outros regimes, caso possua tempo averbado no município.

Dependentes dos Servidores Ativos

1. Documento de identificação com foto, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

OBSERVAÇÕES:

- a. Para dependentes menores de 18 anos com invalidez, é necessário laudo médico ou termo de guarda indicando a invalidez, atualizado nos últimos 180 dias;
- b. Para dependentes maiores de 18 anos com invalidez, apresentar Termo de Curatela, Tutela ou Guarda definitivo, quando aplicável. Se o documento for provisório, deve estar dentro do prazo de 2 anos;
- c. Para demais situações de dependência, deve ser comprovada a dependência econômica.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DOCUMENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS (APOSENTADOS)

1. Documento oficial de identificação (RG ou CNH) e CPF;
2. Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
3. PIS/PASEP e título de eleitor;
4. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);
5. Portaria de concessão da aposentadoria ou reforma;
6. Laudo de invalidez, quando aplicável;
7. Contracheque atual;
8. Certidão de Tempo de Contribuição do INSS (quando houver tempo averbado);
9. Foto 3x4 (será feita no local do atendimento).

Dependentes dos Aposentados:

Documento de identificação (RG e CPF), certidão de nascimento ou casamento atualizada, comprovante de escolaridade, laudo de invalidez (se aplicável) e foto 3x4.

DOCUMENTOS DOS PENSIONISTAS

1. Documento de identificação (RG) e CPF;
2. Certidão de nascimento e/ou casamento atualizada;
3. PIS/PASEP;
4. Comprovante de residência atualizado;
5. Portaria de concessão da pensão;
6. Contracheque atual;
7. Certidão de óbito do instituidor da pensão;
8. Documentos que comprovem dependência (termo de guarda, tutela ou curatela, quando aplicável);
9. Declaração de Prova de Vida e Residência emitida por autoridade pública com validade de até 1 (um) ano.

CASOS ESPECIAIS

1. Para aposentados e pensionistas residentes fora do Estado ou do País, será admitido o envio da documentação por via postal, com cópias autenticadas e



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Declaração de Prova de Vida emitida por autoridade pública, embaixada ou consulado.

2. O censo poderá ser realizado por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida e dos documentos de identificação do procurador.

3. Servidores, aposentados ou pensionistas impossibilitados de comparecimento por motivo de saúde deverão apresentar laudo médico e poderão ser representados por procurador, conforme disposto no art. 5.º deste Decreto.

Serão aceitos somente documentos originais ou cópias autenticadas em cartório, observada a legislação vigente.